

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO- EDITAL Nº 59/2024**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024, publicada no DOU de 04 de março de 2024 e Processo nº: 23302.101318/2024-93 torna público o Edital com normas e procedimentos para seleção de propostas para realização do Festival de Arte e Cultura do IFSertãoPE, conforme disposto a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de propostas para realização do Festival de Arte e Cultura do IFSertãoPE, através de concessão de Auxílio Financeiro a servidores, conforme Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

**1.2** O Festival de Arte e Cultura possui como o objetivo incentivar o desenvolvimento de ações artístico-culturais, de forma a envolver toda a comunidade acadêmica e externa, proporcionando a divulgação, valorização e fortalecimento de atividades desenvolvidas por servidores e estudantes, de maneira que estimule o interesse, aguace a curiosidade, promovam o contato e desenvolvam variadas estratégias de interação com diversos públicos. Ao proporcionar um espaço de fomento e difusão cultural, o festival visa, também, criar oportunidades para novas iniciativas valorizando as características regionais e promovendo a interação entre diversos públicos .

**1.3** O IFSertãoPE disponibilizará recursos orçamentários de custeio totalizando o valor de R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais) que serão divididos entre os Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista, Floresta, Salgueiro , Serra Talhada e Ouricuri. O recurso financeiro a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, exclusivamente para materiais de consumo (custeio), deve ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período de 23/09/2024 a 22/12/2024, para viabilizar a realização do Festival de Arte e Cultura, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente no plano de aplicação.

**1.4** Cada Campus poderá submeter uma única proposta. Compete a Direção Geral a seleção das propostas no qual deve estabelecer metodologia e critérios objetivos para análise e divulgação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

para o Campus. Na ausência de proposições para análise, a Direção Geral poderá designar presidente e membros para sua submissão.

**1.5** O servidor responsável pela submissão da proposta selecionada e membros da comissão deverão ser designados por meio de portaria emitida pela Direção Geral para planejar, organizar e executar o Festival de Arte e Cultura 2024 no período descrito no cronograma do Edital. A comissão deve ser constituída no mínimo por pelo menos um(a) servidor(a) de cada coordenação e um aluno(a) de cada curso.

**1.6** O(a) servidor(a) designado(a) para presidente da comissão atuará como coordenador das ações do Festival de Arte e Cultura e será responsável pela submissão da proposta, produção, execução, acompanhamento e prestação de contas do evento.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão selecionados 7(sete) projetos a serem realizados de forma presencial. A distribuição de vagas seguirá o quadro abaixo:

**Quadro Nº 01- Número de vagas**

<b>Campus</b>	<b>Vagas</b>
Petrolina	1
Petrolina Zona Rural	1
Santa Maria da Boa Vista	1
Floresta	1
Ouricuri	1
Salgueiro	1
Serra Talhada	1

## **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

**I** - Ter clara ação extensionista e envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

**II** - Levar em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

**III**- Envolver discentes na comissão do Festival do Festival de Arte e Cultura;

**IV**- Ter no mínimo dois e no máximo três dias consecutivos de programação, com atividades distribuídas no mínimo em dois turnos e ocorrer dentro do período estabelecido no edital;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**V** - Contemplar na programação atividades nas seguintes modalidades: música, dança, literatura, teatro, artes visuais , audiovisuais, gastronomia, circo.

**VI**- A programação do Festival deve contemplar atividades de capacitação como minicursos e oficinas de acordo com as modalidades apresentadas no Quadro Nº 02.

**VII**- A programação do Festival deve contemplar no mínimo 05(cinco) modalidades para desenvolvimento de apresentações culturais, de acordo com as modalidades apresentadas no Quadro Nº 02.

**Quadro Nº 02- Modalidades**

<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>
Música	Apresentação de diferentes gêneros musicais : vocal; vocal e instrumental, solos,bandas, orquestras, etc (apresentações individuais, dupla ou grupos)
Dança	Coreografia, dança livre, danças populares, dança de rua, moderna, contemporânea, forró, salão, sapateado, jazz, balé, funk, hip hop, axé, pagode, danças folclóricas,etc (individuais, dupla ou grupos)
Literatura	Recital e Declamação Poesia, romance, conto, crônica, literatura de cordel,literatura dramática, biografia, HQs, entre outros; Recitais, saraus, etc Produção e divulgação de conteúdo sem material didático na área; Ações de formação, memória, produção e difusão cultural e artística na área afim.
Teatro	Apresentação de peça de tema livre, podendo ser inédita ou uma releitura (obra não inédita, escrita por outro autor ou já apresentada)
Artes Visuais	Fotografia , pintura, desenho, colagem,gravura, cerâmica, escultura, gravura, artesanato, xilogravura, grafite,arquitetura
Audiovisuais	Cinema, videoclipe, documentário, animação,ficção.
Gastronomia	Exposição, degustação, concurso.
Circo	Apresentação de peça de tema livre, podendo ser inédita ou uma releitura (obra não inédita, escrita por outro autor ou já apresentada)

#### **4.DOS REQUISITOS DO PROPONENTE DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**

**4.1** Os servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

**I**- Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE e ser lotado no Campus;

**II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- III- Não possuir pendência junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou coordenação de extensão do campus;
- IV- Não estar afastado/a por qualquer que seja o motivo ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição;
- V - Selecionar e indicar aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- VI - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- VII - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;
- VIII - A contabilização da carga horária docente para execução das atividades de extensão será conforme Resolução Nº 22 de 20 de setembro de 2016 do Conselho Superior do IF Sertão PE.
- IX - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE.

## **5.DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**

### **5.1 São compromissos dos proponentes:**

- I- Submeter a proposta do Festival de Arte e Cultura no SUAP, conforme prazo estabelecido no cronograma;
- II- Realizar reuniões com a equipe executora, para discutir as estratégias de atuação para execução do Festival de Arte e Cultura;
- III- Utilizar identidade visual criada pela equipe de Comunicação e disponibilizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IV- Conduzir junto com a equipe executora, toda a organização do evento: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, avaliação e elaboração do relatório de atividades, dentre outras ações pertinentes à realização do evento;
- V- Definir com a comissão organizadora, no mínimo, dois e no máximo três dias consecutivos, com atividades distribuídas no mínimo em dois turnos para execução da Programação do Festival de Arte e Cultura dentro do período estabelecido para realização do evento, conforme o cronograma 9.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**VI-**Cadastrar a programação do Festival de Arte e Cultura no SUAP EVENTOS.

**VII-** Executar o Festival de Arte e Cultura e durante a execução do projeto deverá registrar as informações referente as metas cadastradas com observações pertinentes e comprovantes;

**VIII** Preencher o relatório em até 30 (trinta) dias após o encerramento da ação. O responsável que não entregar o relatório final ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-Reitoria;

**XI** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**X-** Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **6.DAS SUBMISSÕES DO PROJETO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**

**6.1** As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP ( <https://suap.ifsertao-pe.edu.br/> ), **no período de 06/09/2024 a 11/09/2024.**

**6.2** No título do projeto o(a) proponente deverá escrever “ Festival de Arte e Cultura do Campus XX”

**6.3** O projeto Festival de Arte e Cultura terá vigência de 3(três meses) com início da execução em 23/09/2024 e término em 22/12/2024.

**6.4** No ato da submissão os proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP todos os itens a seguir: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários ,Metas,plano de aplicação (detalhamento para utilização do APICPEX) e Referências bibliográficas.

**6.5** O proponente deve apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os exemplos a seguir:

- Meta 1 com vigência de 23/09/2024 a 22/10/2024;
- Meta 2 com vigência de 23/10/2024 a 22/11/2024;
- Meta 3 com vigência de 23/11/2024 a 22/12/2024.

**6.6** O proponente deve anexar ,obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- a) Portaria emitida pela Direção Geral do Campus, ou por um(a) servidor(a) formalmente designado, nomeando a comissão responsável pelo planejamento, organização e execução do Festival de Arte e Cultura do Campus (nome do Campus), constando o período para sua realização com menção dos dias dentro do período previsto para realização descrito no cronograma. A comissão deve ser constituída por pelo menos um(a) servidor(a) de cada coordenação e um discente de cada curso;
- b) Declaração da Direção Geral do Campus (ANEXO I)
- c) Declaração Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus para o orientador (ANEXO II);
- d) Declaração do setor de gestão de pessoas (somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) co-orientador(a) pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato do docente substituto.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O processo de seleção da proposta será composto pelas seguintes etapas:

**I – Pré-avaliação:** Consiste no atendimento a documentação prevista neste edital analisado pelos Coordenadores de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente as submissões de seus respectivos Campi e caracterização do público-alvo. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento ao item 3;
- b) Descumprir o atendimento ao item 6;
- c) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.
- d) Não possuir estudantes dos cursos técnicos e do ensino superior do Campus como membro da equipe, conforme item 1.5
- d) Não possuir um(a) servidor(a) de cada coordenação de curso como membro da equipe, conforme item 1.5.

**II – Avaliação da proposta:** Consiste na avaliação conforme os critérios especificados abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>
Participação da Comunidade Externa (Há acesso parcial da comunidade externa ao evento(01 a 10) / Há amplo acesso da comunidade externa ao evento (11a20)	20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

CRITÉRIOS	NOTA
As metas do projeto contemplam a realização de apresentações/atividades culturais no mínimo cinco modalidades	20
As metas do projeto contemplam a realização de minicursos e oficinas	20
As ações propostas promovem o acesso e/ou afruição do público beneficiário ao produto artístico e cultural proposto.	10
Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, metas, atividades, número de beneficiados/as, justificativa, metodologia.	10
Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada, resultando em sua viabilidade de execução.	10
Contribuição no processo educativo, cultural e artístico dos/as discentes e dos/as participantes da comunidade externa.	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**7.2** Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

Nota final:  $NF = (AV1 + AV2) / 2$  AV => Avaliador(a)

**7.3** Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 20% na nota entre o(a) primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação.

**Parágrafo único:** Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

## 8. DO RESULTADO

**8.1** O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## 9. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
22/08/2024	Lançamento do Edital.
23/08/2024	Impugnação do Edital
26/08 a 05/09/2024	Recebimento e Análise das propostas pela Direção Geral dos Campi
06/09 a 11/09/2024	Período de submissão do Festival de Arte e Cultura no SUAP
12/09/2024	Início da Pré-seleção

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

DATA	ETAPA
13/09/2024	Resultado da Pré-seleção (Homologação)
16/09/2024	Início da Seleção
17/09/2024	Fim da Seleção
18/09/2024	Resultado Parcial
19/09/2024	Interposição de Recursos
20/09/2024	Resultado Final
23/09/2024	Início da Vigência do Projeto
02/12 a 22/12/2024	Período para Realização do Festival de Arte e Cultura (conforme 3.1, item IV).
22/12/2024	Previsão de Finalização da Vigência
Até 22/01/2025	Relatório Final

## 10.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** O(a) proponente que desejar interpor recurso referente à fase de homologação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto “RECURSO AO EDITAL 59/2024”.

**10.2** Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

**10.3** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

**10.4** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**10.5** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

## 11.DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROJETO DE FOMENTO A ARTE E CULTURA

**11.1** Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão .

## 12.DO AUXÍLIO PARA FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

**12.1** O IF Sertão PE disponibilizará para o Festival de Arte e Cultura o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**12.2** A proposta aprovada do Campus receberá o seguinte valor:

<b>Campus</b>	<b>Valor</b>
Petrolina	R\$ 8.000,00
Petrolina Zona Rural	R\$ 5.000,00
Santa Maria da Boa Vista	R\$ 5.000,00
Floresta	R\$ 5.000,00
Ouricuri	R\$ 5.000,00
Salgueiro	R\$ 5.000,00
Serra Talhada	R\$ 5.000,00

**12.3** Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor presidente da comissão, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, durante o período estipulado por esse edital, para viabilizar a realização do Festival de Arte e Cultura do Campus no qual está lotado, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente no plano de aplicação.

**12.4** O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução do Festival de Arte e Cultura, não desobrigando os campi de outros apoios necessários ao planejamento, organização e execução do projeto, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;

**12.5** O Campus que não apresentar ou tiver proposta aprovada terá o valor do auxílio transferido pela PROEXT para outro programa.

## **13.DA UTILIZAÇÃO DO APICPEX**

**13.1** Durante a utilização do recurso deve-se atentar aos documentos que serão exigidos para prestação de contas, tanto financeira quanto referentes aos resultados do Festival.

**13.2** O proponente deve seguir o princípio da impessoalidade, moralidade e economicidade, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos. As 3 (três) melhores propostas oferecidas deverão ser indicadas no formulário Consolidação de Pesquisas de Preços para apuração dos menores preços obtidos para cada item e definição dos fornecedores e/ou prestadores nos quais poderão ser efetivadas as compras e/ou contratados os serviços objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**13.3** Nas cotações em sites da internet, de domínio nacional, salvar a página por meio de Print Screen da tela, mostrando o produto e seu valor. Adicionalmente, é necessário salvar a página,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta;

**13.4** Para cotações in loco solicitar cotação impressa, telefone para contato, endereço, CNPJ.

**13.5** No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter nome da empresa e CNPJ.

**Parágrafo único-** O APICPEX somente poderá ser utilizado para despesas de custeio.

## **14.DA VEDAÇÃO DO APICPEX**

**14.1** É proibido, sob pena de devolução de recursos:

- a) Utilizar o auxílio recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura; Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- d) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- e) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição do proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao evento;
- g) Realização de despesas de capital.

**Parágrafo único:** Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

## **15.DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**

**15.1** Ao término do Festival o(a) presidente da comissão deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos os materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos do Festival e documentos necessários para prestação de contas do APICPEX, conforme item 16.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **16.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APICPEX**

**16.1** Para prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos na aba de anexos no SUAP:

- a) Relatório Técnico-científico-das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação e relação de pagamentos efetuados;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU .

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**17.2** O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas , através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**17.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**17.4** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização da extensão e/ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**17.5** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**17.6** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF Sertão PE, através do e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina-PE, 22 de Agosto de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Título do Projeto: Festival de Arte e Cultura do Campus \_\_\_\_\_  
Proponente:

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do servidor

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTIFICO**

Título do Projeto: Festival de Arte e Cultura do Campus \_\_\_\_\_

Comissão organizadora servidores:

Comissão organizadora discentes:

### **1. INTRODUÇÃO**

### **2. OBJETIVOS**

#### **2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS**

#### **2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS**

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO**

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

### **4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

### **5. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE**

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

### **6. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Informar neste item disseminação dos resultados.

### **7. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

### **8. LIÇÕES APRENDIDAS**

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO IV- RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO**

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Beneficiário do Auxílio			CPF
Endereço completo			Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL
PROGRAMA	TÍTULO DO PROJETO:		
	FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS		
Período de utilização dos recursos:	De ____/____/____ a ____/____/____		

Categoria	Valor Recebido - A -	Valor Utilizado (Conf. Anexo III) - B -	Saldo -D- (D = A - B)
Custeio			
<b>Totais</b>			

Saldo	( ) Devolvido conf. Comprovante de GRU anexo.
-------	---

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo IFSertãoPE, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
_____ / ____/____ Local	_____ Assinatura do Beneficiário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Pesquisas de Preços								
Item	Descrição	Unidade	Qte	Fornecedor 1 Nome e CNPJ	Fornecedor 2 Nome e CNPJ	Fornecedor 3 Nome e CNPJ	Valor total da menor proposta por item	Nome do Fornecedor com a Menor proposta por item
01								
	<b>VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)</b>							
02						-		
	<b>VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)</b>					-		
03								
	<b>VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)</b>							

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura  
nome do servidor (a)